CPTM

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Aviso de Disponibilidade de Áreas para Varejo

Máquinas de autoatendimento para recarga e venda de créditos eletrônicos do Sistema ONpag

maio/2025

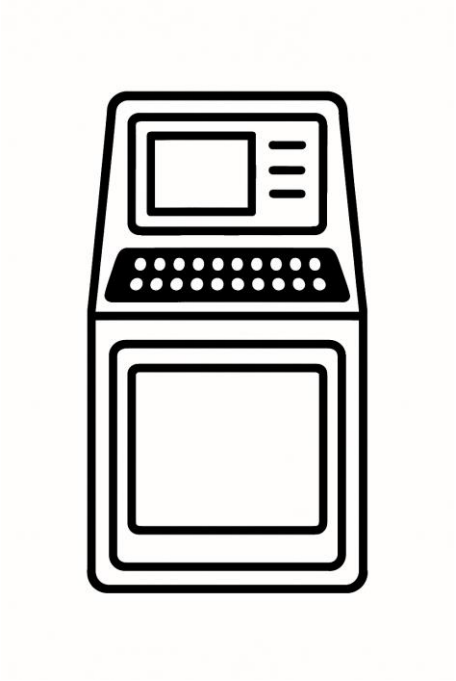

A Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM comunica a disponibilização de áreas nas Estações Antonio Gianetti Neto, Calmon Viana, Ferraz de Vasconcelos, Poá e Suzano para exploração comercial de máquinas de autoatendimento de recarga e venda de créditos eletrônicos do Sistema ONpag a serem utilizados pelas redes de ônibus municipais dos municípios de Ferraz de Vasconcelos, Suzano e Poá.

Obrigatoriedade:

As empresas interessadas devem estar de acordo com o Regulamento de Varejo da CPTM vigente, devendo operar diretamente no ramo de atividade proposto, com todas as licenças e autorizações pertinentes válidas.

- Em razão da descontinuidade dos Sistemas BEC e CAUFESP, fica **REVOGADA**, a partir de janeiro/2025, a exigência de cadastro regular perante o CAUFESP para participação nos sorteios de áreas disponíveis para exploração de varejo na CPTM.

A empresa vencedora deverá realizar as devidas adequações quanto às instalações elétricas, hidráulicas, de dados e de segurança que se façam necessárias.

DISPONIBILIDADE DE ÁREAS PARA VAREJO - MÁQUINAS AUTOATENDIMENTO SISTEMA ONpag

LOTE	ESTAÇÃO	QUANTIDADE MÁQUINAS	ÁREA POR MÁQUINA (m²)	LOCALIZAÇÃO	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA	REMUNERAÇÃO MENSAL POR MÁQUINA (R$)	PERÍODO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL
Único	Antonio Gianetti Neto	1	1,00	Área interna não paga	Não	732,55	4 meses
	Calmon Viana	1	1,00	Área interna paga	Não	418,60	4 meses
	Ferraz de Vasconcelos	1	1,00	Área interna não paga	Não	732,55	4 meses
	Poá	1	1,00	Área interna não paga	Não	732,55	4 meses
	Suzano	1	1,00	Área interna não paga	Não	732,55	4 meses

Do Mix de Produtos:

- Máquinas de autoatendimento de recarga e venda de créditos eletrônicos do Sistema ONpag a serem utilizados pelas redes de ônibus municipais dos municípios de Ferraz de Vasconcelos, Suzano e Poá.

Do Layout:

- O layout proposto para cada espaço comercial, a ser aprovado pela CPTM, deverá:
  - Ter identidade visual única, mantendo-se o padrão de marca e do serviço explorado; e
  - Atender à área máxima disponibilizada, bem como às medidas constantes no croqui.
- O layout proposto para cada espaço comercial não poderá prever a exploração de publicidade de anunciantes diversos, salvo se for a marca dos serviços comercializados.
- Para assegurar a integridade e funcionalidade do equipamento a ser instalado na Estação Calmon Viana, deverá ser providenciada a instalação de uma cabine de proteção contra intempéries, nos moldes da estrutura atualmente existente no terminal TOP instalado no local.

Do Sorteio:

- Será realizado por lote único.

Das Observações:

- A credenciada vencedora de cada lote deverá realizar as devidas adequações das instalações da infraestrutura elétrica para a implantação no seu respectivo espaço comercial, de acordo com as exigências técnicas da CPTM. O mesmo será exigido para as instalações de rede de dados, sendo sugerida a utilização de conexão 4G para monitoramento remoto, se aplicável. A segurança de cada área, de todo o seu mobiliário e dos produtos comercializados serão de responsabilidade do operador.
- Do horário de funcionamento: dias e horários estabelecidos em função da necessidade específica de cada local, também em alinhamento com decretos municipais e estaduais que por ventura restrinjam a atuação comercial.

CPTM

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Estação
Antonio Gianetti Neto

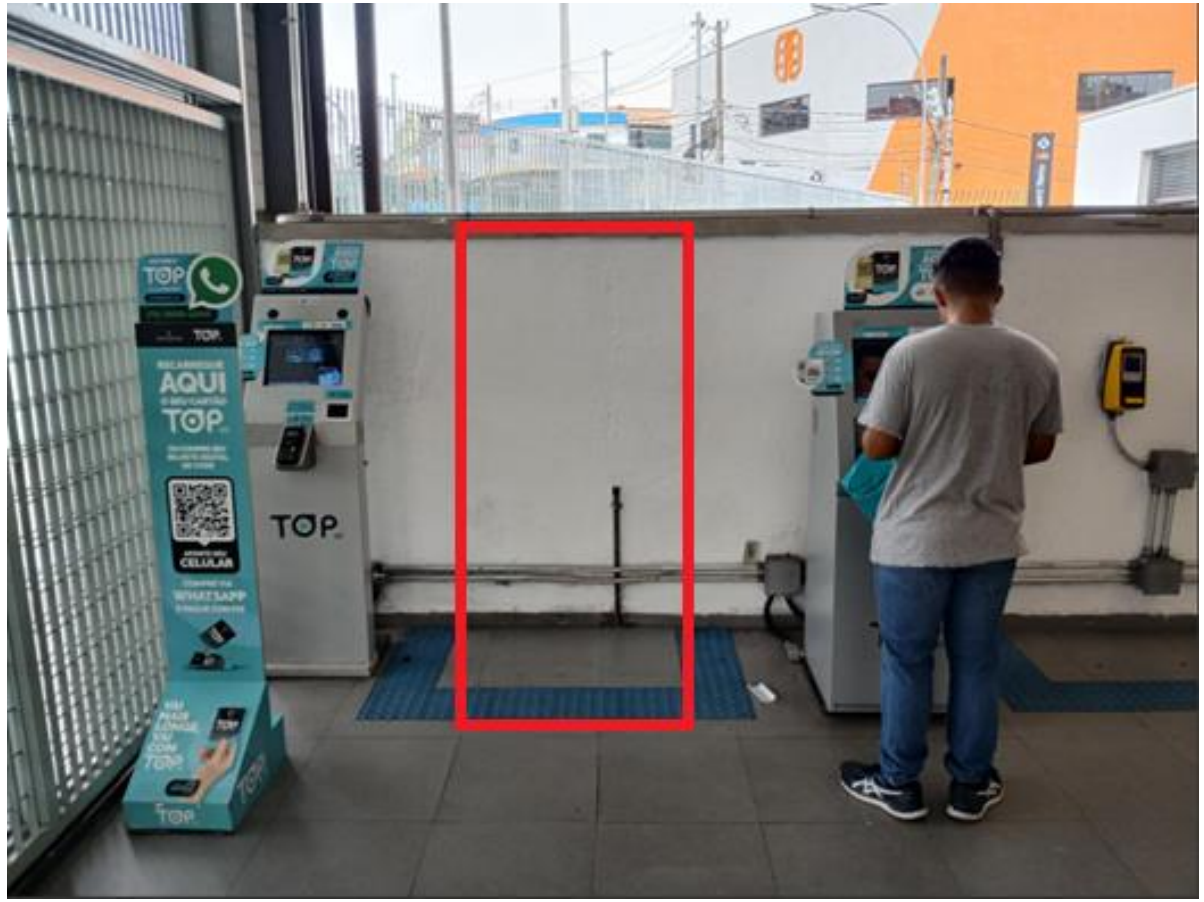

Estação
Calmon Viana

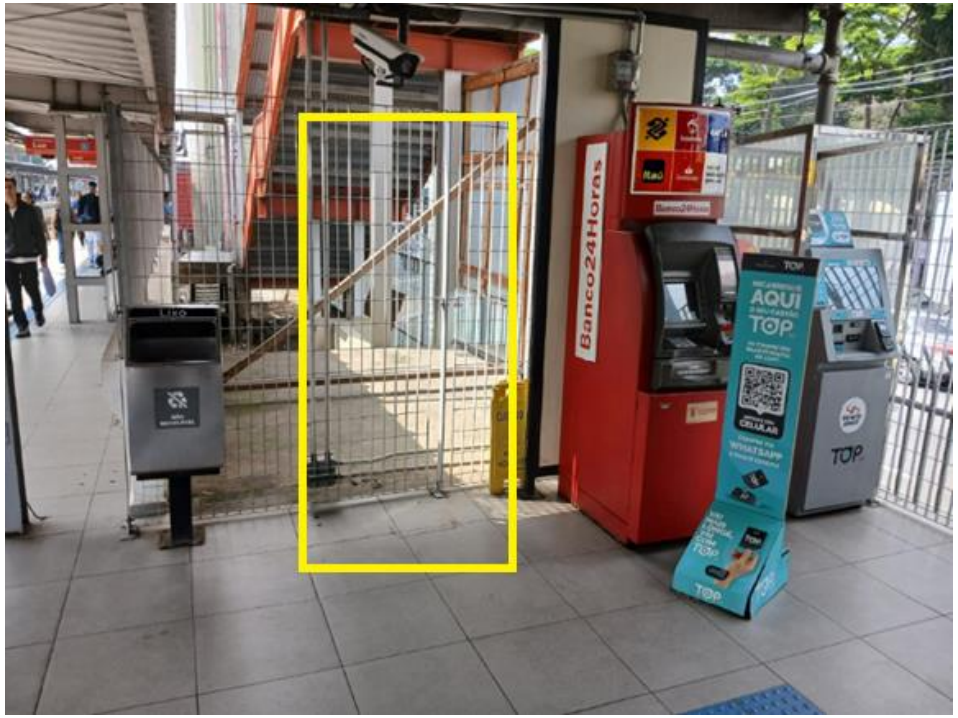

Modelo de cabine para proteção contra intempéries

CPTM

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Estação
Ferraz de Vasconcelos

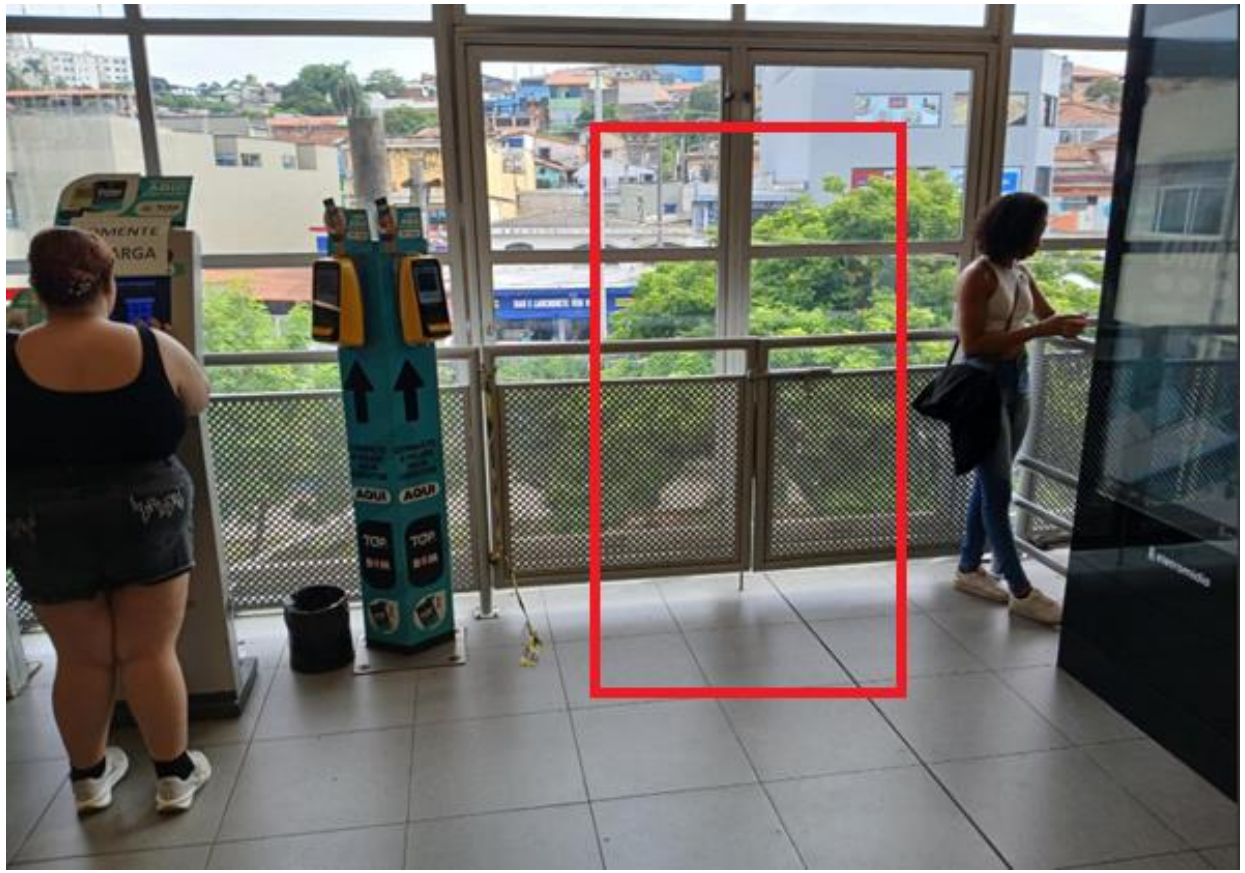

CPTM

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Estação Poá

CPTM

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Estação Suzano

DAS DIRETRIZES:

1. As empresas interessadas devem estar de acordo com o Regulamento de Varejo da CPTM em vigência e devem operar diretamente no ramo de atividade proposto, com todas as licenças e autorizações pertinentes válidas.

   - Em razão da descontinuidade dos Sistemas BEC e CAUFESP, fica **REVOGADA**, a partir de janeiro/2025, a exigência de cadastro regular perante o CAUFESP para participação nos sorteios de áreas disponíveis para exploração de varejo na CPTM.

2. Visando a observância do princípio da isonomia, bem como os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, fica vedada a possibilidade:

   a) De um mesmo procurador/representante legal atuar na representação de duas ou mais empresas no mesmo certame; e

   b) Participarem do mesmo certame empresas que sejam subsidiárias, coligadas ou pertencentes ao mesmo Grupo Econômico ou que possuam no seu quadro sócios/acionistas e/ou representantes legais em comum.

DAS DIRETRIZES:

3. Os prazos de vigência do instrumento decorrente do presente certame poderão ser aditados, mediante interesse, oportunidade, conveniência e por ato unilateral da CPTM, nos termos do Regulamento de Varejo vigente.

4. Será obrigatória a apresentação de atestado(s) que comprove(m) a capacidade técnica e expertise necessárias para a operação de varejo para cada segmento, além de outros documentos provenientes de normas regulamentadoras para a implantação e funcionamento.

5. As empresas participantes do sorteio deverão estar devidamente representadas na forma de seu ato constitutivo ou através do seu procurador com documento que comprove tal atribuição, com firma reconhecida.

6. Para participar do sorteio a empresa deverá atender, obrigatoriamente, o disposto no **CAPÍTULO IV – DO SORTEIO** do Regulamento de Varejo.

   - Em razão da descontinuidade dos Sistemas BEC e CAUFESP, fica **REVOGADA**, a partir de janeiro/2025, a exigência de cadastro regular perante o CAUFESP para participação nos sorteios de áreas disponíveis para exploração de varejo na CPTM.

DAS DIRETRIZES:

7. O cadastro para participar do sorteio caracterizará o aceite das condições expostas no presente Aviso de Disponibilidade de Áreas.

8. O cadastro deverá ser realizado por meio do e-mail comercio@cptm.sp.gov.br, com o envio de todos os anexos apontados no aludido Regulamento até as 12h do quinto dia útil da data de publicação do Aviso de Disponibilidade de Áreas. A ausência de documentos acarretará a não conclusão do cadastro e, consequentemente, a não participação do sorteio.

   - Em razão da descontinuidade dos Sistemas BEC e CAUFESP, fica **REVOGADA**, a partir de janeiro/2025, a exigência de cadastro regular perante o CAUFESP para participação nos sorteios de áreas disponíveis para exploração de varejo na CPTM.

9. O sorteio será realizado de forma eletrônica, com transmissão online, por meio de *link* com acesso constante no presente aviso.

10. Apenas UM CREDENCIADO será contemplado por lote deste sorteio público.

11. Ao final do processo, será redigida ata do sorteio público, que ficará disponível no site da CPTM, ambiente de Negócios, sessão Varejo, item Sessões Públicas de Sorteio.

DAS DIRETRIZES:

12. As empresas interessadas deverão atentar-se aos croquis de localização das áreas, assim como à infraestrutura que deverá ser viabilizada.

13. Para acesso ao Regulamento de Varejo e à Tabela de valores vigentes, acessar o site https://www.cptm.sp.gov.br/negocios/Pages/Varejo.aspx.

14. A periodicidade anual para a aplicação do reajuste da remuneração mensal prevista no Regulamento de Varejo será contada a partir do mês base dos preços - maio/2025.

15. Data: a sessão pública de sorteio será realizada no dia 20 de maio de 2025.
    Horário: 15h (horário de Brasília)
    Local: **TRANSMISSÃO ONLINE PELA INTERNET ATRAVÉS DESTE LINK**

São Paulo, 09 de maio de 2025

SIMONE MARTINS CORREA
Gerente de Novos Negócios Interina

CPTM

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO